



## CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00193

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
31/05/2012proposição  
Medida Provisória nº 571 de 25 de maio de 2012

Autor

Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS

Nº do prontuário  
500

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea

**Suprime-se o inciso V, do parágrafo 6º, do Artigo 4º da Lei 12.651/12, inserido pelo Art. 1º da Medida Provisória 571, de 25 de maio de 2012.**

## JUSTIFICAÇÃO

A exigência do governo inviabiliza a prática da aquicultura e o abastecimento de água para a produção pecuária, pois alguma supressão sempre poderá ocorrer para que se possam implantar os tanques para criação dos peixes e o acesso ao gado. O argumento do governo de que poderá haver grandes desmatamentos não existe, pois a licença só será concedida se forem respeitados os incisos I, II, III e IV que preveem práticas sustentáveis, com licenciamento pelo órgão ambiental, de acordo com os respectivos planos das bacias e ainda que o imóvel esteja inscrito no CAR.

Além disso, a relação entre a proteção ambiental necessária ao desenvolvimento da aquicultura ou o acesso a água para o gado, em nada tem a ver com o tamanho da propriedade. Restringir o acesso em razão da área configura o cerceamento ao consagrado direito constitucional a livre iniciativa, exercício regular da profissão e ao direito de propriedade, além de inviabilizar a geração de vários postos de trabalho, emprego e renda.

Assim, a presente emenda, que tem o apoio do Ministério da Pesca e Aquicultura, corrige o parágrafo e permite a exploração das atividades.

Brasília 31 de maio de 2012

Deputado LUIS CARLOS HEINZE  
PPRS

B2F0ECB30